



RESOLUÇÃO Nº 02/2019

**ACRESCENTA PARÁGRAFOS A
REDAÇÃO DO ART. 8º DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Princesa Isabel, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, propuseram a esta casa legislativa aprovou em 05 de junho de 2019, a seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam acrescido os seguintes parágrafos ao artigo 8º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Princesa Isabel- PB, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 8º (...)

§ 1º - A Câmara Municipal em cada legislatura, terá nos seus arquivos todos os documentos necessários dos vereadores, guardados na secretaria da administração da Câmara municipal - Casa Adriano Feltosa;

§ 2º - O Vereador que não entregar os seus documentos relacionados no caput desse artigo será notificado para fazê-lo em 15 (quinze) dias a partir da notificação, podendo ocasionar na suspensão dos seus subsídios pela Presidência da Câmara, até a sua real regularização;

§ 3º - O Vereador, só recebera os seus subsídios, quando estiver com todas suas documentações exigidas na secretaria de administração da Câmara;

§ 4º - Caso o Vereador após 30 (trinta) dias da notificação recebida, não regularize sua situação perante a secretária da administração da Câmara, a Presidência da Câmara, levará a discussão e votação da abertura de um processo administrativo, para apuração dos fatos para o Plenário, dando ampla defesa ao Vereador.”



CÂMARA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Casa Adriano Feitosa Cavalcante

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel, 05 de junho de 2019.

GRACINALDA DOMINGOS DA SILVA MORAIS
Presidente

EDNALDO DE MELO
Vice-presidente

JOSÉ IRISMAR MANGUEIRA DE SOUSA
1º Secretário